



PROCESSO	SEI: 00176.002535/2024-99
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO A DE NOVEMBRO DE 2024

DELIBERAÇÃO Nº 085/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida remotamente, via Microsoft Teams, no dia 07 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

Considerando a Informação n. 002/2024, apresentada pela assessoria jurídica no processo SEI n. 00176.001281/2024-91, em resposta a Deliberação CEF-CAU/RS n. 33/2024, que recomenda o deferimento das solicitações de registro profissional da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera;

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 25 de outubro a 06 de novembro de 2024.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud, bem como da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 07 de novembro de 2024.

281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Ariane Pedrotti de Ávila Dias				X
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			

Histórico da votação:

281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 17/10/2024

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 25 DE OUTUBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ADRIELLE SILVA SOLLA	UCPEL	2201425/2024
2	AINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	UFRGS	2198600/2024

3	ANA LAURA CUTI DA ROSA	UFN (FRANCISCANA)	2196514/2024
4	ANDREZA OLIVEIRA ROCHA	UNIFIN (FSFA)	2196433/2024
5	ANGELA MELO DE CAMARGO	UFN (FRANCISCANA)	2201394/2024
6	BRUNA SAMPAIO DAVILA	UFRGS	2199425/2024
7	DAYANE LEMOS DA SILVA	UNILASALLE	2190229/2024
8	EDUARDA ALMEIDA BITTENCOURT	UFRGS	2198624/2024
9	LARISSA SIMON DE SOUZA FILHEIRO	UNILASALLE	2200724/2024
10	LAURA BENETTI NOEL	UNISINOS - São Leopoldo	2195020/2024
11	LEONARDO LINO RODRIGUES ARAÚJO	UFRGS	2198912/2024
12	LETÍCIA MORAES DE ALMEIDA GARCIA	UNILASALLE	2193958/2024
13	MARCELA DAL CORTIVO	UFFS	2198653/2024
14	MARCELLA MESSIAS BERNARDES	UFSM - Santa Maria	2194524/2024
15	MÁRCIA DA SILVA FERNANDES LEITE	UFRGS	2199534/2024
16	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PIAS	PUCRS	2193952/2024
17	MARIANA LACERDA MORAES	UNILASALLE	2185417/2024
18	MARIANA PEZERICO POZZEBON	PUCRS	2197628/2024
19	MURILO HENRIQUE ANDRIOLLI	UFRGS	2200366/2024
20	MYRELLA SOARES VIEIRA	URI - Santo Ângelo	2010161/2024
21	NICOLE BRESSIANI DE CASTILHOS	UNISINOS - São Leopoldo	2157115/2024
22	PAOLA OSTERKAMP	UFRGS	2199479/2024
23	PAULO CESAR MARINHO DA SILVA JUNIOR	PUCPR-Curitiba	2194839/2024
24	THAÍS GRAZZIOTIN FERRARI	FSG - Caxias do Sul	2179088/2024
25	VAGNER BERBIGIER DE BRITO	FEEVALE	2197764/2024
26	VINICIUS BARCELLA LOHMANN	UFRGS	2198984/2024
27	VITÓRIA DO AMARAL NASCIMENTO	UNISINOS-POA	2193418/2024



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/11/2024, às 11:49 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 08/11/2024, às 11:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **05045E4C** e informando o identificador **0380865**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caur.gov.br

00176.002535/2024-99

0380865v4